



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE ABRIL DE 2023

Página | 1



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de ARARA – PB, Biênio 2024/2027.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Arara – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 048/2015 de 15 de maio de 2015, faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 04 de abril de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO, a necessidade da Constituição de Comissão Especial Eleitoral - CEE de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e sociedade civil do CMDCA e apoio técnico dos trabalhadores dos serviços e programas do SUAS/SEMAs, para a

condução do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Arara – PB,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Arara – PB para o quadriênio 2024/2027 será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 31 de março de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Conselheiros CMDCA abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Arara – PB para o quadriênio 2024/2027:

(Representantes da Secretaria de Assistência Social);

Manoel Francisco dos Santos Neto ( titular)  
Valdirene Reis da Silva (Suplente)

(Representantes da Secretaria de Educação)

Lucineide Varelo dos Santos ( Titular)  
Valdilene Dayane de Lima Duarte ( suplente)

( Representantes da ONG Mão Amiga )

Célia Maria Venâncio ( Titular)  
Lucas Ademar Arruda Fernandes de Lima ( Suplente)

( Representantes das Igrejas Evangélicas)

Aline Virginia Bandeira (Titular)  
Jéssica Lais Pereira Sousa ( suplente)

Apoio técnico :

Maria daz Graças Vicente dos Santos;  
Maria Mônica Guedes dos Santos;  
Adriana Duarte dos Santos;  
Eliane Francisco da Silva.

Coordenadora da Comissão:

Aline Virginia Bandeira

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 10 DE ABRIL DE 2023

Página | 2

Resolução CMDCA Nº 01/2023 de 31 de março de 2023.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arara– PB, 10 de abril de 2023.

Manoel Francisco dos Santos Neto  
Presidente do CMDCA de Arara - PB



## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

*Dispõe sobre a solicitação de fotografia do candidato em mídia digital para utilização nas urnas eletrônicas para o Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de ARARA – PB, Biênio 2024/2027.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Arara – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 048/2015 de 15 de maio de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade das urnas eletrônicas as quais irão garantir a agilidade, segurança e confiabilidade no processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de ARARA – PB, Biênio 2024/2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Solicitar dos candidatos uma fotografia colorida em mídia digital no formato Dimensões: 620 x 300. Tamanho: 56.8 KB.

**Art. 2º.** A fotografia deve ser frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzem ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitor.

**Art. 3º.** A fotografia deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos no edital 01/2023, tornando-se indeferida a inscrição que não venha atender os critérios exigidos nos artigos 1º e 2º desta resolução, bem como os solicitados no edital 01/2023,

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arara– PB, 10 de abril de 2023.

Manoel Francisco dos Santos Neto  
Presidente do CMDCA de Arara - PB

